



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024

Determina a rescisão de contratos administrativos por falta de pagamento aos empregados e dá outras providências;

Art. 1º Deve ser rescindido o contrato entre o município e a empresa de serviços terceirizados quando houver 3 atrasos, consecutivos ou não, por semestre, no pagamento dos salários dos empregados que prestam serviço à cidade.

Art. 2º Nos contratos futuros e nos termos aditivos de prorrogação dos contratos existentes, deve haver cláusula prevendo a rescisão de que trata o art. 1º.

Art. 3º Cabe à empresa contratada o ônus da prova do pagamento em dia dos salários dos empregados que prestam serviço ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santos, 05 de março de 2024.

DÉBORA CAMILO

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

JUSTIFICATIVA

As regras da legislação trabalhista existem para que os direitos de trabalhadoras e trabalhadores sejam respeitados e para que a superexploração não torne o trabalho em verdadeira servidão.

São elas que asseguram direitos fundamentais para que os trabalhadores tenham jornada e salários justos, possuam medidas de saúde e segurança observadas, entre outros fatores relevantes. Por outro lado, a lei também é relevante para os empregadores, já que estabelece regras e limites para as relações trabalhistas.

No entanto, a morosidade da justiça e a desigualdade na relação entre empregados e empregadores faz com que muitas dessas normas não sejam observadas, de modo que as trabalhadoras e trabalhadores dependam da boa vontade de contratantes abusivos.

Não é de hoje que recebemos diversas denúncias de empresas terceirizadas que atrasam os salários de profissionais, mesmo com os repasses públicos em dia. O elo mais fraco dessa história, que é justamente quem trabalha e realiza o trabalho na ponta do serviço, muitas vezes fica na insegurança de se e quando receberão seus salários, com atrasos em moradia, alimentação e transporte que implicam na qualidade de vida dessas pessoas e que não são repostos quando o salário finalmente chega.

Diante disso, é essencial que a Prefeitura imponha normas rígidas para esses casos, já que é a responsável por fiscalizar e gerir esses contratos e, principalmente, responsável pelo desempenho dos serviços públicos e respeito aos direitos de toda a população.

Santos, 05 de março de 2024.

DÉBORA CAMILO

Vereadora